



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



## TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**REFERENTE AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO 002/2021, CONTRATO Nº 01.04.10/2021**

**OBJETO:** prestação de serviços de transporte, com motorista

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 038498852009-3 SESC-MA e do CPF nº 209.475.183-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1603086 SSPPi e do CPF nº 824.591.263-87, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de transporte, com motorista decorrente do **PREGÃO 002/2021 CONTRATO Nº 01.04.10/2021**, para fins de atendimento do interesse público.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, rescindir, amigavelmente, a partir desta data, conforme solicitação da Contratada, por

Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro  
João Lisboa - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

CPL  
Fls. 426

ofício encaminhado a esta Municipalidade, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA de “que em decorrência de elementos volitivos decorrentes de fatos supervenientes, esta empresa imbuída no princípio da boa-fé, e não havendo afronta ao princípio basilar do Direito Administrativo como sendo a indisponibilidade do interesse público, bem como sabendo de que se trata de matéria no qual a Administração Pública pode proceder atos discricionários por sua conveniência e oportunidade, vem respeitosamente propor nos termos do inc. II do art. 72 do diploma de licitações o Distrato Amigável do presente termo contratual”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Verificada a existência de conveniência e oportunidade e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida não ocasiona solução de continuidade das atividades administrativas uma vez a empresa segunda colocada assumirá o objeto do contrato que ora se distrata, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO 002/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

3.1 Os débitos decorrentes da prestação de serviços serão pagos na forma e prazos de pagamentos previstos item 11 e 11,1 do Termo de Referência<sup>1</sup>

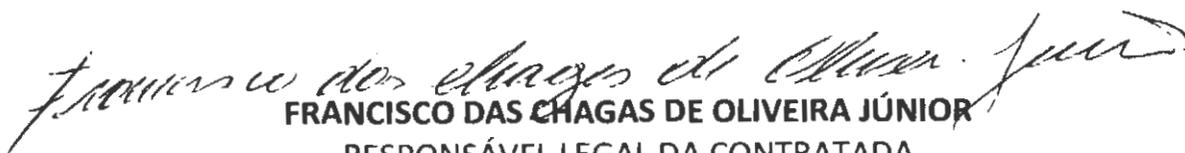
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

João Lisboa (MA), 07 de junho de 2021

  
**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
PREFEITO DE JOÃO LISBOA - CONTRATANTE

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**<sup>1</sup> 11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**REFERENTE AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, REFERENTE AO PREGÃO 002/2021, CONTRATO Nº 01.04.11/2021**

**OBJETO:** prestação de serviços de transporte, com motorista

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 038498852009-3 SESC-MA e do CPF nº 209.475.183-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1603086 SSPPI e do CPF nº 824.591.263-87, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de transporte, com motorista decorrente do **PREGÃO 002/2021 CONTRATO Nº 01.04.11/2021**, para fins de atendimento do interesse público.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, rescindir

Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro  
João Lisboa - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

amigavelmente, a partir desta data, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado a esta Municipalidade, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA de “que em decorrência de elementos volitivos decorrentes de fatos supervenientes, esta empresa imbuída no princípio da boa-fé, e não havendo afronta ao princípio basilar do Direito Administrativo como sendo a indisponibilidade do interesse público, bem como sabendo de que se trata de matéria no qual a Administração Pública pode proceder atos discricionários por sua conveniência e oportunidade, vem respeitosamente propor nos termos do inc. II do art. 72 do diploma de licitações o Distrato Amigável do presente termo contratual”.

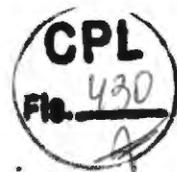
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Verificada a existência de conveniência e oportunidade e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida não ocasiona solução de continuidade das atividades administrativas uma vez a empresa segunda colocada assumirá o objeto do contrato que ora se distrata, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO 002/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. Os débitos decorrentes da prestação de serviços serão pagos na forma e prazos de pagamentos previstos item 11 e 11,1 do Termo de Referência<sup>1</sup>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

João Lisboa (MA), 07 de junho de 2021

  
**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
PREFEITO DE JOÃO LISBOA - CONTRATANTE

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**<sup>1</sup> 11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**REFERENTE AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, REFERENTE AO PREGÃO 002/2021, CONTRATO N° 01.04.12/2021**

**OBJETO:** prestação de serviços de transporte, com motorista

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 038498852009-3 SESC-MA e do CPF nº 209.475.183-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1603086 SSPPI e do CPF nº 824.591.263-87, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de transporte, com motorista decorrente do **PREGÃO 002/2021 CONTRATO N° 01.04.12/2021**, para fins de atendimento do interesse público.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, rescindir, amigavelmente, a partir desta data, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado a esta Municipalidade, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA de “que em decorrência de elementos volitivos decorrentes de fatos supervenientes, esta empresa imbuída no princípio da boa-fé, e não havendo afronta ao princípio basilar do Direito Administrativo como sendo a indisponibilidade do interesse público, bem como sabendo de que se trata de matéria no qual a Administração Pública pode proceder atos discricionários por sua conveniência e oportunidade, vem respeitosamente propor nos termos do inc. II do art. 72 do diploma de licitações o Distrato Amigável do presente termo contratual”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Verificada a existência de conveniência e oportunidade e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida não ocasiona solução de continuidade das atividades administrativas uma vez a empresa segunda colocada assumirá o objeto do contrato que ora se distrata, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO 002/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro  
João Lisboa - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



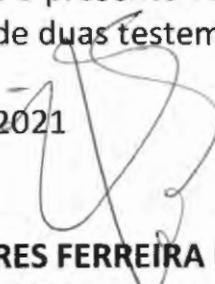
3.1. Os débitos decorrentes da prestação de serviços serão pagos na forma e prazos de pagamentos previstos item 11 e 11,1 do Termo de Referência<sup>1</sup>

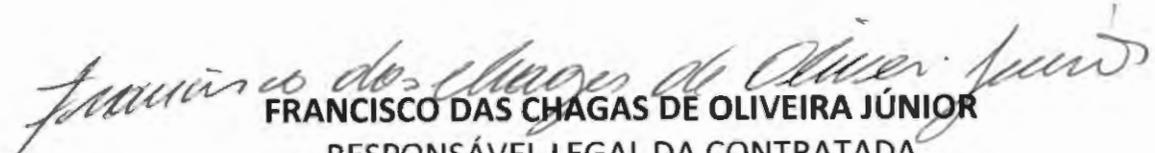
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

João Lisboa (MA), 07 de junho de 2021

  
**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
PREFEITO DE JOÃO LISBOA - CONTRATANTE

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência, e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



## TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**REFERENTE AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, REFERENTE AO PREGÃO 002/2021, CONTRATO N° 01.04.13/2021**

**OBJETO:** prestação de serviços de transporte, com motorista

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 038498852009-3 SESC-MA e do CPF nº 209.475.183-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1603086 SSPPI e do CPF nº 824.591.263-87, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de transporte, com motorista decorrente do **PREGÃO 002/2021 CONTRATO N° 01.04.13/2021**, para fins de atendimento do interesse público.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado

Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro  
João Lisboa - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, rescindir, amigavelmente, a partir desta data, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado a esta Municipalidade, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA de “que em decorrência de elementos volitivos decorrentes de fatos supervenientes, esta empresa imbuída no princípio da boa-fé, e não havendo afronta ao princípio basilar do Direito Administrativo como sendo a indisponibilidade do interesse público, bem como sabendo de que se trata de matéria no qual a Administração Pública pode proceder atos discricionários por sua conveniência e oportunidade, vem, respeitosamente propor nos termos do inc. II do art. 72 do diploma de licitações o Distrato Amigável do presente termo contratual”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Verificada a existência de conveniência e oportunidade e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida não ocasiona solução de continuidade das atividades administrativas uma vez a empresa segunda colocada assumirá o objeto do contrato que ora se distrata, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO 002/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro  
João Lisboa - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



3.1. Os débitos decorrentes da prestação de serviços serão pagos na forma e prazos de pagamentos previstos item 11 e 11,1 do Termo de Referência<sup>1</sup>

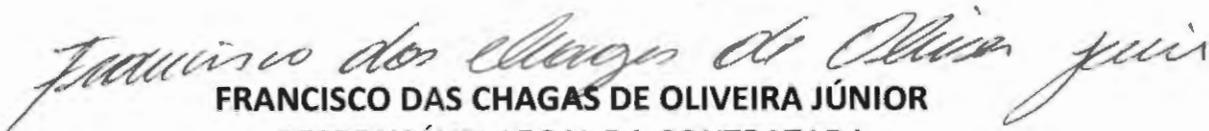
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

João Lisboa (MA), 07 de junho de 2021

  
**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
PREFEITO DE JOÃO LISBOA - CONTRATANTE

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**<sup>1</sup> 11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**REFERENTE AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO PREGÃO 002/2021, CONTRATO N° 01.04.14/2021**

**OBJETO:** prestação de serviços de transporte, com motorista

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 038498852009-3 SESC-MA e do CPF nº 209.475.183-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1603086 SSPPI e do CPF nº 824.591.263-87, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de transporte, com motorista decorrente do **PREGÃO 002/2021 CONTRATO N° 01.04.14/2021**, para fins de atendimento do interesse público.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **CETRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.219.733/0001-04, com sede na Rua Mazerine Cruz, s/n, Lote 06, Lote A, Progresso I, Tancredo Neves – Teresina – PI, rescindir,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



amigavelmente, a partir desta data, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado a esta Municipalidade, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em face da justificativa para a rescisão contratual, apresentada pela CONTRATADA de “que em decorrência de elementos volitivos decorrentes de fatos supervenientes, esta empresa imbuída no princípio da boa-fé, e não havendo afronta ao princípio basilar do Direito Administrativo como sendo a indisponibilidade do interesse público, bem como sabendo de que se trata de matéria no qual a Administração Pública pode proceder atos discricionários por sua conveniência e oportunidade, vem respeitosamente propor nos termos do inc. II do art. 72 do diploma de licitações o Distrato Amigável do presente termo contratual”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Verificada a existência de conveniência e oportunidade e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida não ocasiona solução de continuidade das atividades administrativas uma vez a empresa segunda colocada assumirá o objeto do contrato que ora se distrata, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO 002/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1. Os débitos decorrentes da prestação de serviços serão pagos na forma e prazos de pagamentos previstos item 11 e 11,1 do Termo de Referência<sup>1</sup>

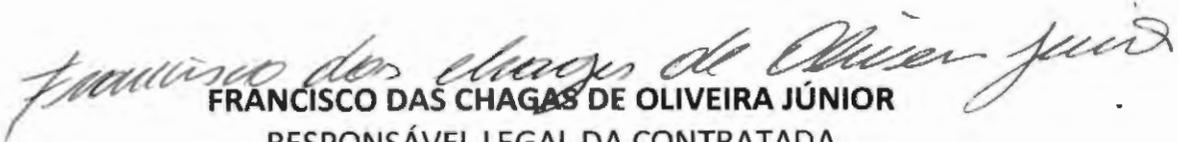
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

João Lisboa (MA), 07 de junho de 2021.

  
**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
PREFEITO DE JOÃO LISBOA - CONTRATANTE

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**<sup>1</sup> 11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)